



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.114,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.114, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o auxílio-alimentação de que trata esta Lei fixado no valor mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), e será concedido em pecúnia, mediante inserção em folha de pagamento, ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração."*

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 4.114, de 27 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 23 de março de 2026.

**RONINHO PASSOS**  
Presidente

**PROF. KELLEY BONICENHA**  
Primeira Secretária

**SARGENTO ROMANHA**  
Segundo Secretário

Página **1** de **2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300330034003000350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **JUSTIFICAÇÃO**

Pretende-se com a presente proposição recompor o valor concedido aos agentes públicos desta Câmara Municipal a título de auxílio-alimentação.

A medida busca recompor o poder aquisitivo dos beneficiários diante da elevação contínua do custo de vida, especialmente no que se refere às despesas com alimentação, assegurando maior adequação do benefício à realidade econômica atual.

Além disso, a iniciativa encontra-se em consonância com a diretriz de valorização dos agentes públicos desta Casa Legislativa, reconhecendo a importância do quadro funcional para o regular desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de providência que contribui para melhores condições de bem-estar e dignidade aos servidores e demais agentes públicos alcançados pela norma, com reflexos positivos no ambiente organizacional e na eficiência administrativa.

Ressalte-se, por oportuno, que a proposta foi concebida com observância da responsabilidade na gestão fiscal e do necessário equilíbrio das contas públicas, preservando-se a solidez financeira desta Câmara Municipal.

Ante o exposto, a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares requer o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 23 de março de 2026.

**RONINHO PASSOS**  
Presidente

**PROF. KELLEY BONICENHA**  
Primeira Secretária

**SARGENTO ROMANHA**  
Segundo Secretário



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330034003000350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 30/03/2026 12:56

Checksum: **1C071206B4F37413A759A3996B93EE14AAC3F0E8107553D6C23EDD15FF07F520**

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 30/03/2026 13:43

Checksum: **C2AE681BDFE45ADA8A745668BCF95F624C52937F121A3F1B0FCB3F5EF152D5BA**

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em 30/03/2026 14:17

Checksum: **FD57C7862F8FEF84468028E39D8E013BCB8F1642A150E29D6CD3CE66F17ACBAE**

